



CONTRATO Nº 2026.02.25.01

Dispensa Nº DLE 009/2026-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260210/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E A L P GUERREIRO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, com sede na **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras-CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.158.838/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. **José Sérgio Alves Lima**, inscrito no CPF nº **908.134.133-20**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A L P GUERREIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **24.804.712/0001-21**, sediada na **Av Joao Gregorio Timbo, 978, Patronato, Nova Russas/CE - CEP: 62.200-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Andre Luis Pinto Guerreiro**, inscrito no CPF nº **047.731.843-61**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260210/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 009/2026-CMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------|---------|----------|
| 1 | Pneu Veículo Automotivo | DUNLOP | Unidade | 16.0 | 440,00 | 7.040,00 |
| | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14 | | | | | |
| 2 | Pneu Veículo Automotivo | DUNLOP | Unidade | 16.0 | 495,00 | 7.920,00 |
| | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 185/65 R 15 | | | | | |
| 3 | Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor | KENDA | Unidade | 2.0 | 230,00 | 460,00 |
| | PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 90/90X18, TIPO: TRASEIRO COM CÂMARA | | | | | |
| 4 | Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor | KENDA | Unidade | 2.0 | 215,00 | 430,00 |

JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES LIMA:90813413320, o=IPUEIRAS, ou=MAC, email=joeser@ipueiras.ce.gov.br
Date: 2026.02.25 16:49:21 -0300





| | | | | | | |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|--------|--------|
| | PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 2.75-18, TIPO: DIANTEIRO COM CÂMARA | | | | | |
| 5 | Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor | KENDA | Unidade | 2.0 | 287,00 | 574,00 |
| | PNEU MOTOCICLETA , MOTONETA , CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 90,90 19, TIPO: COM CÂMARA | | | | | |
| 6 | Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor | KENDA | Unidade | 2.0 | 308,00 | 616,00 |
| | PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 110/90 17, TIPO: COM CÂMARA | | | | | |
| 7 | Câmara Ar Pneu | KENDA | Unidade | 4.0 | 50,00 | 200,00 |
| | CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 110 X 90 17 - Especificações Complementares: Câmara De Ar 110/90 x17; Motocicletas | | | | | |
| 8 | Câmara Ar Pneu | KENDA | Unidade | 4.0 | 51,00 | 204,00 |
| | CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 90 X 90 19 - Especificações Complementares: Câmara De Ar 90/90 x 19; Motocicletas | | | | | |
| 9 | Câmara Ar Pneu | KENDA | Unidade | 4.0 | 51,00 | 204,00 |
| | CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 90 X 90 18 - Especificações Complementares: Câmara De Ar 90/90 x 18; Motocicletas | | | | | |
| 10 | Câmara Ar Pneu | KENDA | Unidade | 5.0 | 48,00 | 240,00 |
| | CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 2.75 X 18 - Especificações Complementares: Câmara De Ar 2.75 x 18; Motocicletas | | | | | |
| Valor total: 17.888,00 | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **25 de fevereiro de 2026** e encerramento em **31 de dezembro de 2026**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.888,00(dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo - Material para Manutenção de Veículos

JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=IPUEIRAS, ou=AC, email=joeser244@gmail.com
Date: 2026.02.25 16:49:31 -0300





5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 009/2026-CMI.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 009/2026-CMI.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 009/2026-CMI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 009/2026-CMI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 009/2026-CMI.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

JOSE SERGIO
ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO
ALVES LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=AC:SyngularID Multiple,
email=albrnms244@gmail.com
Date: 2026.02.25 16:49:53 -03'00'





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras/CE, 25 de fevereiro de 2026.

JOSE SERGIO
ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE
SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO
ALVES LIMA:90813413320,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SyngularID Multipla,
email=labinew244@gmail.com
Date: 2026.02.25 16:50:03 -
03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33
JOSÉ SÉRGIO ALVES LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIS PINTO GUERREIRO
Data: 25/02/2026 17:12:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A L P GUERREIRO LTDA
CNPJ/MF Nº 24.804.712/0001-21
ANDRE LUIS PINTO GUERREIRO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Francisca Cleudo Melo
CPF: 033.091.923-77

2 Andre Luis Pinto Guerreiro
CPF: 032.707.193-90

